PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXPEDIENTE DO DIA
EM 28/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 1.624 **DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

APROVADO POR UNANIMIDADE

1.ª VOTAÇÃO Em 11/09/2025

2.ª VOTAÇÃO Em 11/09/2025
Sessão Extraordinária

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01.º - Ficam reajustados os vencimentos dos (as) Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, no percentual de 10%, valendo o respectivo reajuste a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 02.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 28 de agosto de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de
Bom Jesus da Lapa - BA

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001 de 01/01/2025

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhoras vereadoras,
Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O referido reajuste se justifica, pelo aumento da verba do incentivo financeiro repassado ao município, pelo Ministério da Saúde, vinculados a remuneração dos referidos profissionais da saúde.

Diante do exposto, certo da compreensão desta Colenda Câmara Municipal, quanto à relevância e à justiça da medida, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos nobres membros deste Poder Legislativo, solicitando sua apreciação em caráter de urgência, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, se necessário, confiando em vossa aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 28 de agosto de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Bom Jesus da Lapa - BA

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 001 de 01 01 2025